ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 2.903 de 25 de janeiro de 2008.

Concede uma subvenção social de R$ 600,00 para o Auto Moto Clube Caiense e dá providências.

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º É concedido uma subvenção social de R$ 600,00 (Seiscentos reais) para o Auto Moto Clube Caiense inscrito no CNPJ sob nº 90.874.629/0001-53, com sede social localizado no Parque Centenário, neste Município, para a cobertura de despesas com o pagamento da Anuidade de 2008 do clube junto a FGA, Federação Gaúcha de Automobilismo.

Art. 2º Os recursos concedidos por esta Lei deverão ser aplicados exclusivamente no pagamento das anuidades, mediante recibo a ser fornecido pela respectiva Federação, para a comprovação da prestação de contas, que será única.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

0400 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
0401 – ADMINISTRAÇÃO
04.122.0021.2008 – Manutenção da Sec. de Administração.
3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais ..... R$ 600,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 25 de janeiro de 2008.

LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal